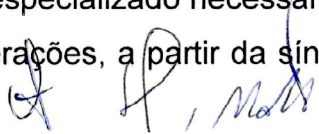


**Ata nº 12/2021 do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência
Social do Município de Aratiba.**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aratiba, estiveram reunidos os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba-FPSA, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Análise e aprovação da Política de Investimento 2022; 2º - Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos, a presidente do FPSA saudou a todos, agradeceu a presença do Comitê de Investimento e de imediato passou à análise da proposta de elaboração da Política de Investimento exercício 2022. Através das atribuições que são conferidos pelo art. 40º da Constituição da República e da Lei Municipal nº 3.844 de 03 de Maio de 2016, as quais dispõem sobre a elaboração desta Política de Investimentos, representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, garantido a cobertura contínua dos seus segurados, por meio do plano de benefícios, observando as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimento. O Regime de Previdência Social do Município de Aratiba é administrado pela Unidade gestora representada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba-FPSA, compreendendo o modelo de gestão própria, devendo observar as obrigatoriedades da portaria nº 440, de 9 de outubro de 2013, que altera a portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, portaria nº300/2015 na gestão de recursos, destacando a obrigação de realizar avaliação do desempenho das aplicações, devendo, também, serem observados os prazos estipulados pela MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o DAIR, DPIN, Credenciamento, Pró-gestão, DRAA e DIPR. O presente documento está estruturado em treze seções: a apresentação, a vigência; objetivos da Política de Investimento onde destacamos a abrangência temporal dos efeitos originados por este documento e o propósito de curto e longo prazo do RPPS; o modelo de gestão e serviços especializados para prever o modo de gerir os recursos e o suporte especializado necessário; os aspectos legais da resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, a partir da síntese dos seus principais aspectos correspondentes; a



conjuntura econômica e análise de mercado para oferecer dados e informações a respeito do contexto econômico de investimentos, bem como as expectativas do mercado financeiro para 2022; as considerações gerais do cenário de 2022; controle de risco da carteira de investimento e o glossário onde se expõem alguns conceitos. Também o presente documento apresenta diretrizes para alocação dos recursos alinhando os elementos de gestão e suas respectivas restrições; a estratégias para alocação de recurso onde são traçados os limites de alocações por segmento; as vedações; plano de contingência; limite inferior (0%), estratégia alvo totalizando o percentual de 100%, e aplicação máxima no limite superior num total de 370%, sendo bem flexível e devidamente enquadrada perante a Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, por fim as disposições gerais. Também destacamos que o Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba-FPSA, busca através da aplicação dos seus recursos uma rentabilidade igual ou superior à sua meta atuarial que é representada pelo benchmark IPCA acrescido de 5,04% a.a. (IPCA + 5,04% a.a.), conforme portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021, onde foi adotado a regra do inciso II do Art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, onde dispõe que as taxas de juros a serem utilizados serão conforme a “duration” do passivo do RPPS. Com isso, caso o Cálculo Atuarial a ser elaborado venha com uma taxa menor, não será impactado. Destacamos que o Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, seguindo as determinações e obrigatoriedade da Portaria MPS nº 300, de 03 de julho de 2015, se enquadra como Investidor Qualificado, onde contempla a estratégia dos investimentos para 2022, no qual o item para aplicação máxima podem variar de acordo com o perfil de risco adotado na Política de Investimentos devidamente enquadrada perante a Resolução CVM 3.922/2010 e suas alterações. Após exposta a matéria ao Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, foi aprovada por unanimidade a Política de Investimento para o exercício de 2022. Não havendo mais nada a tratar, a presidente do RPPS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Toda a documentação será disponibilizada via “on-line”, no site do Fundo de Previdência Social de Aratiba www.fpsaratiba.com.br. Ficou definido que a próxima reunião, conforme calendário será no dia 21/12/2021. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata que vai assinada pelos membros do Comitê de Investimento.

